



INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icó, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA COM ESPECIALISTA EM SEU QUADRO TÉCNICO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, COM GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PDP, E DO PLANO LOCAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS, DA CIDADE DE ICÓ - CE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendas da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Icó-CE, 13 de Fevereiro de 2023.

DANIEL DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA Procuradora Assistente do Município OAB-CE n° 26.360